



SECRETARIA

Prefeitura do Município de Jaguariúna  
Estado de São Paulo

Lei N.º 239

Joaquim Pires Sobrinho, Prefeito Municipal de Jaguariúna,  
Estado de São Paulo etc.,

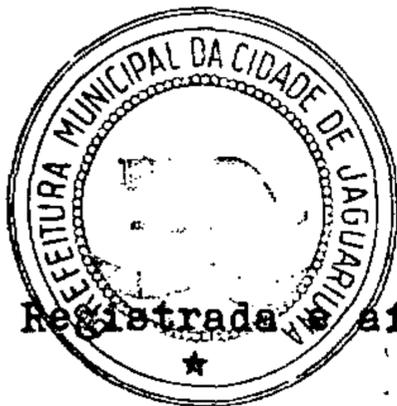
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Jaguariúna decretou e éle promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$465.800 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e oitocentos cruzeiros)destinado ao pagamento de adicional por tempo de serviço de acôrdo com a Lei nº233 de 2 de Dezembro de 1964.

§ Unico:-As despesas com a execução desta lei, correrá a conta do saldo financeiro verificado no Balanço de 1964.

Artigo 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposiçõe em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariuna, em 30 de Junho 1965



*Joaquim Pires Sobrinho*  
Joaquim Pires Sobrinho  
Prefeito Municipal

Registrada e afixada na portaria desta Prefeitura na  
mesma data.

*José Poltronieri*  
José Poltronieri  
Secretário-Contador